

Aquilo que os diferencia:

análise do processo de patrimonialização de arquivos pessoais a partir da Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados

Juliana Maia Mendes

Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, Brasil

 <https://orcid.org/0000-0002-9165-5605>

E-mail: jmaiam@hotmail.com

Resumo: O artigo objetiva analisar o processo de patrimonialização de arquivos pessoais a partir da Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados do Conselho Nacional de Arquivos. De natureza descritiva e base documental, a pesquisa foi realizada utilizando como fontes os processos administrativos de declaração baseados no reconhecimento de interesse público e social dos arquivos pessoais declarados pelo Conselho Nacional de Arquivos no período de 2004 a 2023. Foi empregada como operação metodológica os gestos de patrimonialização apresentados por Jean Davallon. Concluiu-se que o processo de declaração de interesse público e social de arquivos pessoais envolve um número restrito de atores sociais em todos os seus gestos. O ato performativo sofreu mudanças ao longo do tempo em decorrência das transformações dos seus fundamentos legais. Os gestos posteriores à declaração se mostraram difusos, sugerindo a necessidade de exame de sua efetividade para o reconhecimento do estatuto patrimonial dos arquivos declarados.

Palavras-chave: Patrimônio arquivístico; Arquivos pessoais; Patrimonialização; Conselho Nacional de Arquivos; Declaração de Interesse Público e Social.

Abstract: The article aims to analyse the process of patrimonialisation of personal archives based on the declaration of public and social interest of private archives by the National Archives Council. The research is descriptive in nature and based on documents, using as sources the administrative declaration processes based on the recognition of the public and social interest of personal archives declared by the National Archives Council between 2004 and 2023. The methodological operation used was the gestures of patrimonialisation presented by Jean Davallon. It was concluded that the process of declaring personal archives of public and social interest involves a limited number of social actors in all its gestures. The performative act has changed over time as result of changes in its legal basis. The gestures that followed the declaration were diffuse, suggesting the need to examine their effectiveness in recognising the heritage status of the declared archives.

Keywords: Archival heritage; Personal archives; Patrimonialization; National Council on Archives; Declaration of Public and Social Interest.

Introdução

Arquivo e patrimônio se relacionam com a memória, história, cultura e identidades de grupos, comunidades e territórios dos quais fazem parte e com quem dialogam. Arquivos pessoais, para além da sua relação intrínseca com a vida de seus produtores – suas atividades desempenhadas, as instituições pelas quais passaram, as pessoas com quem se relacionaram, seus hobbies, interesses e paixões, por exemplo –, são fontes potenciais para a ciência e referências para a cultura de um país e de seu povo.

A preocupação de identificar, preservar e dar acesso a arquivos pessoais está presente nas instituições de custódia de documentos, como museus, bibliotecas, arquivos, cinematecas e centros de documentação. Ao discutir as relações entre a Ciência da Informação, a Arquivologia e suas disciplinas “irmãs” – a Biblioteconomia e a Museologia –, Smit (2017, p. 9) conclui:

Processo e produto, passado e futuro, acervo e acesso, aparentemente constituem noções opostas, mas é na sua complementaridade que cada uma adquire sentido. Apesar das diferenças teóricas entre as 3 Marias, elas estão irmanadas no objetivo da CI: tal Jano e suas duas faces, elas identificam e preservam a ponte entre o passado e o futuro.

É desse olhar entre passado e futuro que as políticas de patrimonialização se imbuem. Michael Buckland (1991) descreve informação como coisa a partir da noção de evidência, inspirado pelas reflexões de Suzanne Briet. Dessa maneira, o autor assinala o caráter circunstancial do estatuto informativo/informacional do documento. Documento este que pode manifestar-se a partir de textos, dados, eventos e objetos – até seres vivos, como o antílope de Briet –, a depender do consenso em torno de seu valor como fonte de informação. Nessa perspectiva também se pode pensar a patrimonialização. Ato que demanda seleção, atribuição de sentido e difusão, além de toda a produção documental envolvida no processo de reconhecimento e mediação, onde se localiza a aproximação entre patrimônio, documento e informação.

Bernd Frohmann, agora por um viés social da informação, também ressalta a relevância do conceito de materialidade na ligação entre as reflexões sobre informação e práticas públicas e

sociais (2008, p. 20). O autor salienta a importância dos estudos em documentação para os estudos da informação, apontando para um horizonte mais amplo de pesquisa que pode ir além do viés matemático ou fisicalista tradicionalmente relacionado às preocupações com a informação registrada/objetificada, o documento. Segundo ele, “estudar a documentação é estudar as consequências e os efeitos da materialidade da informação” (Frohmann, 2008, p. 22).

Além disso, Frohmann, a partir da noção de enunciado desenvolvida por Foucault, traz reflexões que podem se estender do documento ao patrimônio, gerando outro elo nas discussões em torno dos dois processos. Segundo o autor,

Se nós concebermos os documentos como enunciados, ou como conjuntos de enunciados, então quando usarmos o conceito de materialidade dos enunciados de Foucault – isto é, a materialidade da ordem da instituição, como ele coloca – vemos que os documentos que circulam através e dentre as instituições têm uma materialidade pronunciada. Requer muito esforço produzi-los, instituir práticas com eles, substituí-los por diferentes documentos, e instalar documentos manufaturados e disponibilizados por uma instituição em outra. (Frohmann, 2008, p. 23-24, grifos do autor)

Assim, ele conclui que são as práticas documentárias institucionais que dão peso, massa, inércia e estabilidade para materializar a informação de maneira que ela tenha potencial de conformar ou afetar a sociedade. A patrimonialização, portanto, se apresenta como mais uma prática institucional, também documentária, que reflete na matéria.

É importante destacar que por institucional se entende práticas que podem partir tanto do Estado quanto de instituições de caráter privado socialmente reconhecidas como responsáveis por tal. Além disso, é uma prática documentária porque em seu transcurso se necessita, se produz, se difunde e se media informação registrada. Deste modo, falamos de práticas sociais da informação quando abordamos temas relacionados ao patrimônio e à memória. Como afirmou Davallon (2007, p. 25),

para que haja memória, é preciso que o acontecimento ou o saber registrado saia da indiferença, que ele deixe o domínio da insignificância. É preciso que ele conserve uma força a fim de poder posteriormente fazer impressão. Porque é essa possibilidade de fazer impressão que o termo “lembança” evoca na linguagem corrente.

Nesse sentido, o questionamento de Mário Chagas (2002) – “Como as instituições que pertencem em simultâneo aos campos da cultura, do patrimônio e da memória operam com as noções de documento e poder?” – nos impulsiona a pensar sobre os papéis assumidos por esses atores institucionais nas decisões do reconhecer e preservar, nos processos de patrimonialização e nos discursos sobre eles.

Neste artigo, temos como objetivo “conhecer o objeto da ação preservacionista” (Chagas, 2002). Pretende-se, assim, descrever e analisar o processo de patrimonialização de arquivos pessoais a partir da Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). De natureza descritiva e base documental, o estudo foi realizado a partir da análise dos processos administrativos constituídos no decurso do reconhecimento de interesse público e social dos arquivos pessoais declarados no período de 2004 a 2023. Além disso, foram examinadas suas políticas de acesso fundamentando-se no exame dos instrumentos de pesquisa disponibilizados, endereços eletrônicos das instituições e reportagens veiculadas na imprensa. Com esse propósito, a pesquisa utilizou como referencial teórico-metodológico os cinco principais gestos de patrimonialização identificados por Jean Davallon que garantem o sucesso do reconhecimento do estatuto patrimonial de um bem cultural (2014).

Faremos, assim, uma breve apresentação dos gestos de patrimonialização. Em seguida, apresentaremos a Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados do CONARQ e os arquivos pessoais declarados no período de 2004 a 2023, dando destaque aos procedimentos requeridos, aos atores envolvidos e ao perfil dos acervos declarados até então. Em seguida, será apresentada a análise dos processos de patrimonialização desses arquivos pessoais, desde o seu reconhecimento às atividades desenvolvidas para a sua transmissão. Por fim, apresentaremos as considerações finais e possibilidades futuras de pesquisa.

Patrimonialização: o patrimônio como processo

Patrimônio arquivístico é todo aquele conjunto de documentos de arquivo, organicamente constituídos, independentemente de sua dimensão ou suporte, que passaram pelo processo de patrimonialização. Documento de arquivo é aquele que, independentemente de seu

produtor, tenha sido produzido no decorrer de alguma função e que tenha sido preservado como prova de tal atividade.

Luciana Duranti (1994) afirma que documentos de arquivo são autênticos porque são criados, mantidos e conservados a partir de uma necessidade e de acordo com procedimentos regulares; são únicos porque assumem um lugar único na estrutura documental e no conjunto de documentos a que pertencem; são imparciais porque não intencionalmente criados; conservam naturalidade porque produzidos e acumulados de maneira orgânica e espontânea; e, por último, a característica de inter-relacionamento é devida ao elo que liga os documentos de arquivo a partir do seu contexto de produção.

Identificado como documento de arquivo, ele se torna patrimônio ao ser patrimonializado. Entende-se, assim, o patrimônio como processo, e não como consequência imediata de seus atributos. Segundo Dormaels (2022, p. 10, tradução nossa),

compreender o patrimônio é compreender o seu significado simbólico, o que significa que é um marcador da identidade coletiva de um grupo social, mas é também compreender o seu processo de construção, ou enunciação, denominado patrimonialização.

Destaca-se, dessa forma, que não se trata de uma característica inata ou natural a todos ou alguns conjuntos de documentos de arquivo. Para tornar-se patrimônio arquivístico, ele deve ser reconhecido como tal.

De acordo com Davallon (2015, p. 48), a patrimonialização é “um processo pelo qual um novo laço vai ser construído entre o presente e o passado”. O sociólogo francês explica que para que o processo se realize é necessário um interesse social pelo objeto e a possibilidade de conhecimento sobre ele e sua origem. O autor define ainda três elementos fundamentais ao processo de patrimonialização: a transmissão ao longo do tempo; a transmissão ou produção de saberes sobre o objeto; e o reconhecimento ou a construção do estatuto desse objeto a partir dos saberes constituídos sobre ele.

Cougo Junior (2023), ao apresentar a proposta de Davallon, aponta que, no viés de análise do autor francês, a pesquisa volta seu esforço para compreender o conhecimento técnico, os critérios e a normatividade empregada no processo de conversão em patrimônio cultural do até

então objeto utilitário. A patrimonialização seria um “processo de significação do patrimônio como um fato social que deve ser compreendido através do relacionamento entre quem patrimonializa (no presente) e quem usufrui do objeto patrimonializado (no futuro)” (Cougo Junior, 2023, p. 26).

Jean Davallon (2014), ao discutir o processo de patrimonialização, identificou cinco gestos declaratórios que permitem que o bem ou a coisa adquira o status de patrimônio cultural. Os três primeiros são aqueles que antecedem e se materializam no ato declaratório oficial: o reconhecimento ou sentimento do valor do objeto por um coletivo ou grupo social; a produção de conhecimento sobre o objeto e seu mundo de origem; e a declaração oficial do estatuto de patrimônio deste objeto a partir de um ato performativo. São sucedidos por mais dois, posteriores ao ato em si: a organização do acesso coletivo ao objeto; e a transmissão do objeto às gerações futuras.

É importante destacar o alerta de Cougo Junior: os gestos propostos por Davallon devem ser entendidos não como “uma lista de checagem para aferir a qualidade da patrimonialização” (Cougo Junior, 2023, p. 26), mas sim como aportes que “ajudam a discernir quais fatos e enunciados são realmente definidores no processo de patrimonialização cultural de objetos utilitários” (Cougo Junior, 2023, p. 27).

Neste artigo, buscou-se utilizar os cinco principais gestos de patrimonialização identificados por Jean Davallon como operação metodológica, não para aferir qualidade aos processos analisados, mas para entender os caminhos traçados antes, durante e depois do ato declaratório oficial.

A Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados do CONARQ

A constituição federal do Brasil de 1988, reconhecida como Constituição Cidadã, reconhece no artigo 216 os documentos como constituintes do patrimônio cultural brasileiro, identificado como “os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Brasil, 1988).

A Lei de Arquivo, nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, destaca ainda que os arquivos privados, de pessoas físicas ou jurídicas, “podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional” (Brasil, 1991). Para essa identificação, foi criado o instrumento de declaração de interesse público e social de arquivos privados. O decreto que regulamenta a Lei de Arquivo, decreto nº 4.073, de 3 janeiro de 2002, assegura que são automaticamente considerados documentos privados de interesse público e social:

I - os arquivos e documentos privados tombados pelo Poder Público;

II - os arquivos presidenciais, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.394, de 30 de dezembro de 1991;

III - os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, de acordo com o art. 16 da Lei nº 8.159, de 1991. (Brasil, 2002)

A declaração de arquivos privados não considerados automaticamente de interesse público e social se dá a partir de solicitação do CONARQ após avaliação em comissão própria dos acervos candidatos. O instrumento é disciplinado por meio de resolução redigida pelo Conselho, em que se encontram os procedimentos a serem seguidos.

Da Lei de Arquivos aos dias atuais, mais de três décadas da previsão do dispositivo e duas de sua regulamentação e prática, quatro resoluções do CONARQ relativas à declaração de interesse público e social de arquivos privados estiveram em vigor: Resolução nº 12, de 7 de dezembro, de 1999 a 2003, período em que nenhum arquivo privado foi declarado; Resolução nº 17, de 25 de julho, a mais longa, de 2003 a 2020, com 16 arquivos declarados; Resolução nº 46, de 22 de dezembro, bastante breve, que só vigorou entre 2020 e 2021, por problemas em sua redação, e que não contou com arquivos declarados; e a Resolução nº 47, de 26 de abril, em atividade desde 2021, que conta até o momento com quatro arquivos declarados.

É importante destacar que o processo de declaração de interesse público e social de arquivos privados não se encerra no CONARQ, pois sua oficialização se dá com a publicação do ato declaratório em diário oficial a partir da Casa Civil do Presidente da República ou do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a depender da resolução em vigor na época da

publicação. Existem exemplos, portanto, de arquivos privados que passaram por todo o processo de candidatura, avaliação por comissão específica e aprovação em plenária do CONARQ, que não tiveram a oficialização do ato firmada por decreto ou portaria.

No período estudado, foram declarados de interesse público e social onze arquivos pessoais: acervo Barbosa Lima Sobrinho, acervo Glauber Rocha, acervo Darcy Ribeiro, acervo Berta Gleizer Ribeiro, acervo Oscar Niemeyer, acervo Abdias Nascimento, acervo César Lattes, acervo Paulo Freire, acervo Dom Lucas Moreira Neves, acervo Augusto Ruschi e acervo Isaac Rozemberg.

Os procedimentos e o processo até o ato declaratório oficial de arquivos privados para a sua declaração de interesse público e social mudaram ao longo do tempo em decorrência de mudanças na legislação e nos instrumentos normativos do dispositivo. A estrutura, porém, manteve-se relativamente a mesma, constituída de quatro etapas necessárias: a solicitação da declaração, ou seja, uma candidatura; a avaliação e emissão de parecer por comissão específica do CONARQ, sendo esta comissão identificada como Comissão Técnica de Avaliação ou Comissão de Avaliação de Acervos Privados (CAAP)¹, a depender da resolução em vigor, com mudanças significativas na sua constituição e no perfil dos membros avaliadores; a discussão e aprovação ou reprovação em plenária pelos membros do CONARQ; e a publicação do ato declaratório oficial. No quadro abaixo, vemos os arquivos pessoais declarados no período estudado e a cronologia das etapas de declaração:

¹ Todos os onze arquivos pessoais declarados no período estudado foram avaliados durante a vigência da Resolução nº 17 do CONARQ e, portanto, pela Comissão Técnica de Avaliação. Enquanto a Comissão de Avaliação de Acervos Privados, em atuação desde 2020, tem em sua composição integrantes externos, convidados por seu notório saber, a Comissão Técnica de Avaliação era formada obrigatoriamente por dois servidores (titular e suplente) do Arquivo Nacional, da Biblioteca Nacional e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), totalizando oito membros. Durante as quase duas décadas em que atuou a Comissão Técnica, poucas mudanças ocorreram na composição da comissão, tendo havido a substituição de um representante do Arquivo Nacional e uma representante do IPHAN.

Quadro - Cronologia da concretização das etapas de declaração de arquivo pessoais

Arquivo declarado	Ano de abertura do processo	Ano de emissão do parecer	Ano de aprovação CONARQ	Ano de publicação do ato declaratório
Barbosa Lima Sobrinho	2004	2004	2004	2004
Glauber Rocha	2005	2005	2005	2006
Darcy Ribeiro	2007	2008	2008	2009
Berta Gleizer Ribeiro	2007	2008	2008	2009
Oscar Niemeyer	2007	2008	2008	2009
Abdias Nascimento	2009	2009	2009	2010
César Lattes	2008	2010	2010	2011
Paulo Freire	2009/2010	2010	2011	2012
Dom Lucas Moreira Neves	2014	2014	2014	2016
Augusto Ruschi	2011	2012	2012	2022
Isaac Rozemberg	2013	2014	2014	2022

Fonte: Mendes, 2024.

O número de atores envolvidos no processo de declaração de interesse público e social é bastante restrito, considerando o caráter nacional do dispositivo de patrimonialização analisado. Nos casos analisados, que incluem os arquivos pessoais declarados, reconhecemos como atores os indivíduos participantes de uma ou mais etapas no processo de declaração de interesse público e social de arquivos privados. São eles: pesquisadores dos acervos, profissionais de preservação que mantiveram contato direto com os acervos ou instituições de custódia, proprietários ou detentores dos arquivos, CONARQ, comissões de avaliação, instituições de custódia, Ministério Público Federal e cidadãos/usuários. Os órgãos e instituições são representados pelos profissionais que as compõem e têm responsabilidade direta com o tópico.

Destaca-se ainda que um mesmo ator pode estar presente em diferentes fases do processo e representar diferentes papéis dentro dele. Há pouca presença de comunidades ou grupos ligados aos acervos ou aos territórios com os quais eles têm ligação.

Nesse sentido, destacamos uma aparente carência de uma participação mais ampla da população no reconhecimento e ativação desses patrimônios. Marilena Chauí destaca que o Estado “não pode ser produtor da memória nem o definidor do que pode e deve ser preservado. O Estado deve comportar-se como serviço público aos cidadãos” (Chauí, 1992, p. 45). Essa perspectiva é retrato de uma época em que ideias em torno da representatividade, autonomia e identidade se destacavam no discurso sobre patrimônio. Processo nomeado por Abreu (2015) como patrimonialização das diferenças, tem como uma de suas consequências

que os processos de patrimonialização deixaram de ser atributo de algumas falas autorizadas legitimadas no aparelho de Estado para se converterem em falas plurais tecidas em redes em que interagem diversos agentes, entre os quais se destacam as organizações não-governamentais, os especialistas, as comunidades, os patrocinadores, os agentes estatais. (Abreu, 2015, p. 72)

Assim, torna-se importante pensar o campo do patrimônio não mais como irradiando de um centro – o Estado –, mas composto em rede por diversos atores que, em conjunto e em disputas, valoram, salvaguardam e ativam patrimônios. Patrimônios estes plurais. Não significa, porém, desconsiderar o papel do Estado e os dispositivos que perpassam sua atuação, mas incluir nas discussões e, principalmente, na política cultural e na cultura política, todos aqueles que lembram e são lembrados. Analisemos, finalmente, o processo de patrimonialização de arquivos pessoais a partir da declaração de interesse público e social do CONARQ à luz deste posicionamento.

Arquivos pessoais de interesse público e social: análise do processo de patrimonialização

Ao voltarmos nossos olhares para os arquivos pessoais declarados e aos atores envolvidos no seu processo, é possível identificar uma série de padrões que foram sendo estabelecidos ao longo do exercício do instrumento da declaração. A partir da análise dos

produtores dos arquivos, seus acervos e das instituições que o custodiam com base nos casos até então existentes, percebe-se a predominância de titulares homens brancos, nascidos fora do eixo Rio-São Paulo, com atuação na academia e que viveram boa parte de suas trajetórias profissionais na região sudeste brasileira. Os acervos declarados se encontram principalmente na região sudeste e já foram ou são custodiados por instituições criadas para manterem o seu legado². Além disso, esses acervos são compostos em sua maioria por documentos dos gêneros textual e iconográfico produzidos em meados do século XX.

O primeiro gesto identificado por Davallon (2014) é o reconhecimento do valor do objeto. Segundo o autor, esse gesto reside no interesse de um grupo social mais ou menos grande ou mais ou menos organizado. No caso dos arquivos pessoais declarados, o reconhecimento partiu de pessoas ligadas ao acervo – herdeiros, profissionais de instituições custodiadoras, profissionais do Arquivo Nacional, pesquisadores interessados no arquivo – que buscavam não apenas o *status* de patrimônio, como também a possibilidade de garantir melhores condições para a sua conservação.

Apesar da legislação não exigir a anuência do produtor ou do proprietário do acervo para a solicitação de declaração de interesse público e social de um arquivo privado, a análise dos processos e das atas de reuniões plenárias do CONARQ demonstra que este foi um critério adotado pelo Conselho. Um exemplo é o do acervo César Lattes, que teve a proposição feita pelo professor Jonas Federman, pesquisador do arquivo. Inicialmente, a proposição não foi avaliada por julgarem necessário “que a Universidade de Campinas (Unicamp), detentora do acervo se pronunciasse, junto ao CONARQ, a propósito da referida declaração” (CONARQ, 2009). O processo de declaração só seguiu após o envio de correspondência à Unicamp e a resposta corroborando com a solicitação.

Outro caso interessante, agora de um arquivo pessoal que não chegou a ser candidato à declaração, é o do político gaúcho Leonel Brizola. Em junho de 2013, na 69ª Reunião Plenária

² Segundo Luciana Heymann (2005, p. 4), “a produção de um legado implica, de fato, na atualização (presente) do conteúdo que lhe é atribuído (passado), bem como na afirmação da importância de sua constante rememoração (futuro). As ações que tomam os legados históricos como justificativa, sejam elas comemorações, publicações ou a organização de instituições alimentam o capital simbólico de que são dotados, um capital que carrega em si o atributo da continuidade, da sobrevivência ao tempo”.

Ordinária do CONARQ, os conselheiros demonstraram preocupação com o relato e as notícias sobre a situação do arquivo de Brizola que, segundo reportagens, sofria sério risco de perda por se encontrar encaixotado em um subúrbio carioca em situação precária, enquanto sua propriedade era disputada entre herdeiros. Foi reconhecido, portanto, o valor do arquivo, mas o processo não foi iniciado. O Conselho chegou à conclusão que não teria competência para impor a declaração de interesse público e social, ainda que o decreto que regulamenta a Lei de Arquivos indique em seu capítulo 2 que uma das competências do CONARQ é “identificar os arquivos privados de interesse público e social” (Brasil, 2002).

A proatividade dos conselheiros do CONARQ e dos membros da Comissão Técnica de Avaliação residia em comunicar-se com instituições e proprietários, auxiliar no processo burocrático de declaração e dar ciência da existência do instrumento. Dos onze arquivos declarados, em três deles (Glauber Rocha, César Lattes e Paulo Freire) temos a influência do Conselho, de membros da Comissão ou de servidores do Arquivo Nacional nas proposições realizadas que levaram às declarações de interesse público e social. Em outros dois (Barbosa Lima Sobrinho e Abdias Nascimento), as instituições de custódia dos acervos estavam em contato com o Arquivo Nacional para o desenvolvimento de outros projetos. E as proposições de outros quatro arquivos pessoais declarados (Darcy Ribeiro, Berta Gleizer Ribeiro, Augusto Ruschi e Isaac Rozemberg) tiveram o envolvimento de profissionais do campo da Arquivologia.

A declaração de interesse público e social foi vista também como ferramenta para conseguir investimentos que possibilitassem o trabalho nos arquivos. Além disso, é perceptível a construção de legados dos seus produtores. A biografia dos produtores, suas realizações profissionais e o seu reconhecimento nacional foi lembrado tanto nas proposições quanto nos pareceres e nas discussões posteriores pelo Conselho. Os critérios de valor não foram discutidos amplamente ou registrados nos instrumentos relacionados à declaração. Não há definição clara nas normas, as reuniões das comissões de avaliação só começaram a ser registradas a partir do estabelecimento da CAAP em 2020 e o discutido pelo plenário do CONARQ provinha em sua

maioria dos casos levados a partir dos pareceres da Comissão, quando eram levantadas questões originadas dos exemplos apresentados.

O segundo gesto indicado por Davallon (2014) corresponde à produção de conhecimento sobre o objeto e seu mundo original. Nesse sentido, as principais fontes produzidas para e durante o processo de patrimonialização dos arquivos pessoais estudados são as propostas enviadas de candidatura e os pareceres apresentados pela Comissão Técnica de Avaliação.

Não existe um modelo ou formulário único para a solicitação da declaração de interesse público e social de um arquivo privado. As resoluções, porém, exigem que sejam informados dados sobre o solicitante; justificativa da solicitação; identificação e qualificação do proprietário ou detentor do arquivo; localização do arquivo; e descrição do acervo, incluindo condições de conservação física.

Desta forma, a maior parte das solicitações foi baseada em uma elogiosa biografia do titular, exaltando suas realizações e importância, a apresentação da instituição de custódia, especialmente quando de caráter privado, e planos futuros para o tratamento e disponibilização do arquivo. Já os pareceres da Comissão Técnica de Avaliação seguiram mais ou menos a mesma estrutura: apresentação do documento, mérito, titular e conclusão. Eles têm em média cinco folhas, nas quais são apresentados os membros da comissão, o acervo, o titular e a justificativa para a recomendação – favorável ou não – da comissão para a declaração.

A exaltação das figuras dos titulares dos arquivos é constante em todos os documentos produzidos durante o processo de patrimonialização dos arquivos pessoais declarados. Por exemplo, na solicitação do arquivo de Dom Lucas Moreira Neves, além de apontar o acervo como “uma valiosa documentação que apresenta uma parcela importante da história da Igreja, dos dominicanos, da ditadura militar, da reforma agrária e questões internas da Igreja Católica quer no Brasil como no exterior”, destaca a “inquestionável (...) importância do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves para a Igreja no Brasil e no exterior e por (*sic*) os serviços prestados diretamente à Cúria Romana”³.

³ Processo Administrativo nº 08062.000001/2014- DV: Declaração de interesse público e social do arquivo privado do Memorial Cardeal Dom Lucas Moreira Neves.

Outro exemplo, agora do arquivo de Paulo Freire, o parecer da Comissão Técnica de Avaliação, mesmo reconhecendo que o acervo avaliado é apenas uma parcela da produção do educador, fundamenta a sua decisão favorável na importância nacional e internacional da figura de Freire no cenário da Educação, destacando a concepção de educação e sua trajetória.

Paulo Freire, dono de uma vasta bibliografia, realizou milhares de palestras, conferências, fóruns e debates e concedeu entrevistas para jornais, revistas e televisão nacionais e internacionais. Recebeu diversos prêmios, títulos e homenagens em todo o mundo, entre elas 39 títulos de Doutor Honoris Causa. Por seu trabalho e atuação foi indicado para receber o prêmio Nobel da Paz em 1995. (CONARQ, 2010)

O terceiro gesto identificado por Davallon (2014) consiste na declaração do estatuto de patrimônio, pois um objeto só se torna patrimônio quando declarado como tal. Segundo o autor, a declaração “é um ato performativo cuja forma pode variar desde uma simples declaração pública até um ato jurídico ou oficial administrativo assinando um procedimento de registro ou classificação” (Davallon, 2014, p. 2, tradução nossa).

O CONARQ apresentou dificuldades em seguir com o processo de declaração de interesse público e social de alguns dos arquivos pessoais declarados. Os acervos de Augusto Ruschi e Isaac Rozemberg se destacam nesse sentido por terem se passado dez e doze anos, respectivamente, da aprovação dos pareceres pelo CONARQ até a efetiva publicação do ato declaratório pelo Ministro da Justiça. No caso do acervo de Ruschi, inúmeras tentativas de dar prosseguimento ao processo foram realizadas pelo Conselho ao longo dos anos, mas mudanças políticas vivenciadas no período, mudanças da estrutura da administração pública e do responsável pelo ato declaratório, que passou do presidente para o ministro da justiça, emperraram o processo.

Durante a presidência de Neide de Sordi no CONARQ (2019-2021), houve a iniciativa do Arquivo Nacional de formulação de uma planilha de monitoramento de processos de declaração de interesse público e social pendentes com informações sobre a situação atual destes acervos. Dos cinco arquivos privados listados, três eram arquivos pessoais: acervo Augusto Ruschi, acervo Moyses Weltman e acervo Isaac Rozemberg. O arquivo de Moyses Weltman segue

sem ter sido declarado oficialmente de interesse público e social, apesar da aprovação do seu parecer pelo CONARQ.

O quarto e o quinto gesto apontados por Davallon (2014) dizem respeito a garantir o acesso aos objetos patrimonializados e transmiti-los às gerações futuras. O quarto é “organizar o acesso pelo coletivo ao objeto patrimonial” e pressupõe que “os membros do coletivo são na verdade os beneficiários da existência deste patrimônio e de sua exposição” (Davallon, p. 2, tradução nossa). Esse acesso é o que faz com que as futuras gerações se considerem herdeiras do patrimônio legado, criando um vínculo entre passado, presente e futuro.

A Lei de Arquivos não garante o acesso aos acervos declarados de interesse público e social. O artigo 14 é taxativo ao determinar que “o acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor” (Brasil, 1991). Os membros do CONARQ discutiram algumas vezes a possibilidade de incluir a obrigatoriedade do acesso como condição para a declaração. Na ata da 74ª Reunião Ordinária do Conselho, que ocorreu em dezembro de 2013, ao discutir um projeto de lei que alterava dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ficou registrado:

A coordenadora do CONARQ explica que a inclusão do parágrafo único no art. 14 se deu pelo fato de que durante a consulta pública vieram sugestões no sentido de que haja obrigação por parte dos proprietários de acervos privados declarados como de interesse público e social dar acesso aos referidos acervos. A coordenadora do CONARQ entende que o CONARQ não pode cercear o direito à propriedade de acervos privados e que a redação proposta estimularia proprietários de tais acervos a concederem o acesso. Os conselheiros Marivaldo Dantas e Alfredo Tolmasquim entendem que a redação proposta é meramente programática, sem efeito concreto. O presidente do CONARQ faz nova proposta de redação. (CONARQ, 2013)

Apesar de o direito à propriedade ser impeditivo do estabelecimento legal da obrigatoriedade do acesso, é possível identificar na análise dos pareceres da Comissão Técnica de Avaliação o critério estabelecido internamente que visava a garantia do acesso ou, ao menos, o reconhecimento de intenção das instituições custodiadoras dos acervos de viabilizarem a consulta dos documentos por interessados. Em todos os processos de declaração de interesse público e social dos onze arquivos pessoais declarados há a referência ao acesso e ao interesse de garanti-lo.

Em conjunto, há também uma preocupação em relação à disponibilização de instrumentos de pesquisa. No entanto, apesar das intenções expressas à época das solicitações de declaração, poucos desenvolveram ou publicaram meios de dar acesso aos acervos patrimonializados. Dos onze arquivos pessoais declarados, dois contam com instrumentos de pesquisa que compreendem todo o acervo declarado, ambos custodiados pela mesma instituição. São eles os inventários dos arquivos de Darcy Ribeiro e Berta Gleizer Ribeiro, da Fundação Darcy Ribeiro. Dos nove restantes, três disponibilizam o acesso a uma parte dos documentos de forma online: Oscar Niemeyer, Abdias Nascimento e Paulo Freire. O instrumento de pesquisa do acervo Glauber Rocha foi descontinuado em vista do encerramento das atividades do Tempo Glauber, instituição que originalmente custodiava o acervo, e da aquisição por parte da Cinemateca Brasileira. Já do acervo de Augusto Ruschi é possível o acesso ao inventário das fotografias de Augusto Ruschi e André Ruschi resgatadas da 'Casa Augusto Ruschi' e das pinturas de Etienne Demonte e Yvonne Demonte custodiadas pela Estação Biologia Marinha Augusto Ruschi.

As instituições e/ou proprietários dos acervos de Barbosa Lima Sobrinho, César Lattes, Dom Lucas Moreira Neves, Isaac Rozemberg e de uma parcela do acervo Paulo Freire não disponibilizam instrumentos de pesquisa ou qualquer tipo de informação sobre os documentos declarados. Destes, apenas a Unicamp mantém endereço eletrônico dedicado ao acervo declarado, mas não está atualizado. Reizi Rozemberg mantém um canal no Youtube com filmes que fazem parte do conjunto declarado, e os filmes que estão sob custódia do Arquivo Nacional e da Cinemateca Brasileira estão nas bases de dados das respectivas instituições, mas não existem instrumentos de pesquisa para o acervo não-fílmico. Não foram encontradas quaisquer menções à disponibilização de instrumentos de pesquisa ou meios de acesso aos acervos Barbosa Lima Sobrinho e Dom Lucas Moreira Neves durante a realização desta pesquisa.

Por fim, o último gesto citado por Davallon (2014) é o da “transmissão às futuras gerações desses objetos patrimoniais” e “estabelece continuidade no tempo, uma relação, a partir do presente, entre o passado e o futuro” (Davallon, 2014, p. 2). Nesse sentido, como apontado anteriormente, a declaração de interesse público e social de arquivos privados é utilizada como

ferramenta para captação de recursos e prospecção de incentivos. Dessa forma, pode auxiliar na manutenção das condições básicas de conservação dos acervos e sua salvaguarda para o futuro.

Além disso, a Lei de Arquivos determina que os “arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior” (Brasil, 1991). O decreto nº 4.073/2002, que a regulamenta, também prevê que proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social estejam sujeitos à responsabilidade penal, civil e administrativa em casos de desfiguração ou destruição dos documentos de valor permanente. Determina, ainda, que “a perda acidental, total ou parcial, de arquivos privados declarados de interesse público e social ou de quaisquer de seus documentos deverá ser comunicada ao CONARQ, por seus proprietários ou detentores” (Brasil, 2002).

Há, porém, inúmeros obstáculos para a garantia da salvaguarda dos arquivos privados declarados de interesse público e social. Durante a pesquisa dos arquivos pessoais declarados, percebeu-se uma dificuldade tremenda não apenas para acessar os documentos, mas para minimamente conhecer os seus paradeiros. Não existem ferramentas para manter um controle sobre esses arquivos, muito menos para garantir a aplicação do dispositivo que os protege, ainda que definido por lei.

É importante destacar que, diferentemente do IPHAN, o CONARQ não é imbuído de poder de polícia administrativa. Enquanto o instituto tem como uma de suas atribuições a fiscalização de modo permanente e a qualquer tempo dos bens acautelados, o Conselho, apesar de ser o órgão indicado como responsável por estar em contato com proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social, não dispõe de bases legais que permitam a aplicação de sanções tais como advertências, notificações, multas ou reparações. Não há, além disso, secretaria formal, estrutura ou equipe para a implementação de tais medidas, ainda que previstas.

Percebe-se, portanto, dificuldades no desempenho do quarto e do quinto gesto apontados por Davallon (2014) como importantes no fortalecimento do estatuto patrimonial de um objeto reconhecido como patrimônio. Por conseguinte, o processo de patrimonialização de

arquivos pessoais a partir da declaração de interesse público e social se enfraquece, pois se encerra, na maioria das vezes, no ato declaratório. Os atores envolvidos se restringem àqueles partícipes da candidatura, avaliação e declaração oficial. O processo, entendido como caminho sem fim, parece encerrar-se em si.

Considerações finais

O patrimônio não é, constitui-se. Analisar, discutir e repensar os processos de patrimonialização se mostra essencial para garantir que os bens um dia reconhecidos como patrimônio possam efetivamente ser patrimônio, salvaguardados enquanto herança e ativados por gerações futuras. Nesse sentido, destacamos a observação de Grailles (2014, p. 35): “o patrimônio não se preserva ‘espontaneamente’. É preciso a presença de uma herança, a adesão a ela, um arsenal regulatório e vontade política”.

Para além da preservação, todo o processo de patrimonialização não é espontâneo ou natural. Como analisado anteriormente, depende da atuação de atores, institucionais ou não, do reconhecimento da comunidade, da produção de conhecimento, de atos declaratórios, oficiais ou não, e da sua fruição. Um bem cultural só se torna patrimônio de fato quando reconhecido como tal pela comunidade ou sociedade a que pertence.

As limitações da legislação quanto ao acesso e os desafios enfrentados pelo CONARQ, órgão responsável pela identificação, pelo processo e pela comunicação com os proprietários ou detentores após o ato oficial, são obstáculos na garantia de que a lei seja cumprida e a salvaguarda dos acervos declarados assegurada. Entre os arquivos pessoais estudados durante essa pesquisa, temos caso de perda e dispersão de arquivos, como aconteceu com o acervo Glauber Rocha, que passou por alienações, comodatos e sinistros ao longo dos últimos 15 anos. Destacam-se, entre os percalços experimentados, a ameaça de despejo que levou ao fim das atividades da

instituição que o custodiava⁴ e a enchente⁵ e o incêndio⁶ que destruíram parte do acervo após sua aquisição pela Cinemateca Brasileira.

O ato performativo da declaração de interesse público e social de arquivos privados sofreu mudanças ao longo do tempo em decorrência das transformações dos seus fundamentos legais. A principal delas, que afetou a composição de atores que participam principalmente do segundo e do terceiro gesto apontados por Davallon (2014) – de produção de conhecimento e do ato declaratório –, foi a mudança da composição da comissão que avalia os acervos candidatos e do responsável pelo ato oficial, que passou da Presidência da República para o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Os arquivos pessoais declarados no período estudado, porém, foram todos avaliados pela formação original da Comissão Técnica de Avaliação. No futuro, poderemos comparar os pareceres emitidos antes e após a nova CAAP.

Os gestos posteriores à declaração – organizar o acesso pelo coletivo ao objeto patrimonial e a transmissão às futuras gerações desses objetos patrimoniais – se mostraram difusos, sugerindo a necessidade de exame de sua efetividade para o reconhecimento do estatuto patrimonial dos arquivos declarados. Essa conclusão aponta para a necessidade de repensar os mecanismos de monitoramento e salvaguarda dos arquivos de interesse público e social.

Entender o patrimônio como processo e os arquivos como pertencentes aos bens patrimonializáveis nos leva a refletir sobre os critérios e os atores envolvidos na identificação e reconhecimento do estatuto patrimonial desses acervos. Mas, para além da identificação (o olhar para trás) e o reconhecimento (o olhar para o hoje), também nos leva a buscar a sua transmissão (o olhar para o futuro). E, principalmente, nos leva a não fechar os olhos, mantendo-nos alertas e críticos ao processo e a seu sentido na sociedade em que se insere.

⁴ CRUZ, Carlos Augusto. Tempos difíceis para o centro cultural em homenagem a Glauber Rocha. **O Globo**. Rio de Janeiro, 10 nov. 2017. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/tempos-dificeis-para-centro-cultural-em-homenagem-glauber-rocha-22049329>. Acesso em: 01 ago. 2024.

⁵ GUERRA, Flavia. A tragédia mais que anunciada da Cinemateca Brasileira. **Jornal da Unesp**. [s.l.], 06 ago. 2021. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2021/08/06/a-tragedia-mais-que-anunciada-da-cinemateca-brasileira/>. Acesso em: 01 ago. 2024.

⁶ BERTI, Lucas; OLIVEIRA, Joana. Incêndio na Cinemateca Brasileira, em São Paulo, põe mais um acervo cultural no Brasil em risco. **El País**. São Paulo, 29 jul. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-29/incendio-na-cinemateca-brasileira-em-sao-paulo-poe-mais-um-acervo-cultural-no-brasil-em-risco.html>. Acesso em: 01 ago. 2024.

Referências bibliográficas

ABREU, Regina. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, Cécile; DODEBEL, Vera (Orgs). **Memória e novos patrimônios**. Marseille: OpenEdition Press, 2015. Disponível em: <http://books.openedition.org/oep/866>. Acesso em: 5 fev. 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

legis.senado.leg.br/norma/579494/publicação/16434817. Acesso em: 28 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 4.073, de 03 janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm.

Acesso em: 14 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 14 mar. 2021.

BUCKLAND, Michael. Information as thing. **Journal of the American Society for Information Science (JASIS)**, Maryland, v. 45, n. 5, p. 351-360, 1991.

CHAGAS, Mário S. Cultura, patrimônio e memória. **Ciências e Letras**, Porto Alegre, v. 31, p. 15-29, 2002. Disponível em: <http://mariochagas.com/wp-content/uploads/2020/05/36culturapatrimonio.pdf>. Acesso em: 6 fev. 2023.

CHAUÍ, Marilena. Política cultural, cultura política e patrimônio histórico. In: SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania**. São Paulo: O Departamento, 1992.

CONARQ. **Parecer nº 15/2010**. Manifesta-se sobre a declaração de interesse público e social do acervo de Paulo Freire. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2010.

CONARQ. Rio de Janeiro. **Ata da 56ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Nacional de Arquivos realizada no dia 16 dez.** 2009. p. 1-8.

CONARQ. Rio de Janeiro. **Ata da 74ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Nacional de Arquivos realizada no dia 4 dez.** 2013. p. 1-4.

COUGO JUNIOR, Francisco Alcides. **A patrimonialização cultural de arquivos no Brasil**. Santa Maria, RS: Ed. do Autor, 2023.

DAVALLON, J. A imagem, uma arte de memória? In: ACHARD, Pierre et al. **Papel da memória**. Campinas: Pontes Editores, 2007

DAVALLON, Jean. À propos des régimes de patrimonialisation: enjeux et questions. In: **Patrimonialização e sustentabilidade do patrimônio: reflexão e prospectiva**, 2014.

DAVALLON, Jean. Memória e patrimônio: por uma abordagem dos regimes de patrimonialização. In: TARDY, Cécile; DODEBEL, Vera (Orgs). **Memória e novos patrimônios**. Marseille: OpenEdition Press, 2015. Disponível em: books.openedition.org/oep/866. Acesso em: 5 fev. 2021.

DORMAELS, Mathieu. Patrimonio, patrimonialización e identidad. Hacia una hermenéutica del patrimonio. **Revista Herencia**, [S. l.], v. 24, n. 1-2, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucr.ac.cr/index.php/herencia/article/view/1432>. Acesso em: 7 mar. 2023.

DURANTI, L. Registros documentais contemporâneos como provas de ação. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 49-64, 1994. Disponível em: bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1976. Acesso em: 25 nov. 2020.

FROHMANN, Bernd. O caráter social, material e público da informação. In: FUJITA, M. S. L.; MARTELETO, R. M.; LARA, M. L. G. (Orgs). **A dimensão epistemológica da Ciência da Informação e suas interfaces técnicas, políticas e institucionais nos processos de produção, acesso e disseminação da informação**. São Paulo: Fundepe, 2008.

GRAILLES, Bénédicte. Les archives sont-elles des objets patrimoniaux? **La Gazette des archives**, v. 233, p. 31-45, 2014. Disponível em: https://www.persee.fr/docAsPDF/gazar_0016-5522_2014_num_233_1_5123.pdf. Acesso em: 20 dez. 2022.

HEYMANN, Luciana. **De “arquivo pessoal” a “patrimônio nacional”**: reflexões acerca da produção de “legados”. Rio de Janeiro: CPDOC, 2005. 7f.

MENDES, Juliana Maia. **A Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados e seus efeitos em arquivos pessoais**. 2024. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência da Informação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2024.

Juliana Maia Mendes: Doutoranda em Ciência da Informação. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense (2024). Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal Fluminense (2021) e História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2016).

Texto recebido em: 08-09-2024

Texto aprovado em: 11-12-2024